

## REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

CNPJ nº 33.412.081/0001-96

NIRE nº 333.0012851-4

### COMUNICADO AO MERCADO

#### Esclarecimento sobre notícia divulgada na mídia

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026 – **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 3.141, Benfica, CEP 20930-041, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como Companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 9989, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “RPMG3” (“Companhia” ou “Refit”), em atenção ao **Ofício B3 124/2026-SLE** datado de 18 de maio de 2026 (“Ofício”), vem apresentar o seguinte.

Por meio do referido Ofício, foi solicitado esclarecimento à Companhia nos seguintes termos:

*“18 de maio de 2026  
124/2026-SLE*

#### **REFINARIA DE PETRÓLEOS MANGUINHOS S.A.**

*At. Paulo Henrique Oliveira de Menezes  
Diretor de Relações com Investidores*

**Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

*Prezado senhor,*

*Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 17/05/2026, sob o título “**Dívida de empresas da Refit é de R\$ 52 bi em impostos não pagos, sendo R\$ 40 bi em ICMS, diz ICL**” constam, entre outras informações, que:*

- As empresas do Grupo Refit devem um total da ordem de R\$ 52 bilhões em impostos, sendo que desse total o conglomerado deixou de pagar R\$ 40 bilhões em ICMS, destacou o Instituto Combustível Legal (ICL). A entidade enviou à Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Secretaria de Fazenda do Governo do Rio uma relação de empresas do setor de combustíveis que se enquadram na figura do devedor contumaz, grupos ou companhias que se valem da sonegação de impostos como modelo de negócios.*
- Nesta sexta-feira (15), a Refit foi alvo da Operação Sem Refino. A decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que amparou a operação, afirma, com base em dados da PGFN, que as dívidas das empresas vinculadas ao conglomerado Refit*

somam aproximadamente R\$ 52 bilhões, sendo 94% desse passivo, da ordem de R\$ 48,9 bilhões, concentrado na Refit.

- [...] O presidente do ICL, Emerson Kapaz, afirmou que o Rio de Janeiro promoveu um programa de refinanciamento de dívidas da Refit desenhado sob medida para a empresa. O refinanciamento permitiu que a Refit pagasse uma parte do passivo tributário, em acordo com a Procuradoria-Geral de Fazenda do Estado (PGE-RJ), por um prazo de sete anos (84 parcelas mensais). Só que a empresa pagava as parcelas do passado, deixando de pagar o imposto no mês corrente, continuando inadimplente com o ICMS.
- **Importação de nafta** - Kapaz destacou ainda que a Refit importava nafta, insumo com a mesma composição química da gasolina, e misturava aditivos químicos (formulação) para vender o produto final como gasolina refinada. Outra operação era a importação direta de diesel, deixando de lado o papel de refinador. "Era uma empresa de importação, praticamente", disse.
- No caso da nafta, Kapaz destacou que a prática deixou de ser utilizada pela Refit com a aprovação da monofasia do ICMS para este derivado de petróleo. A monofasia concentra a arrecadação em um elo da cadeia (na produção) e estabelece valor em reais por litro, em vez de percentual sobre o preço de venda.
- Kapaz destacou que boa parte dessa relação de devedores contumazes conta com empresas abertas ou compradas pela Refit com o objetivo de comercializar combustíveis sem pagar tributos. A entidade levantou as dívidas fiscais das empresas e enviou os dados para que a Receita Federal possa avançar na divulgação dessa relação, que pode resultar em declaração de falência dos devedores.
- Aprovada em lei no ano passado, a figura do devedor contumaz prevê a inclusão de uma lista das empresas que devem impostos de forma recorrente, diferente de uma empresa que enfrenta problemas financeiros e que eventualmente esteja com débitos tributários. As empresas incluídas na relação têm um mês para apresentar defesa e, caso a caracterização se mantenha, o governo pedirá a falência do devedor. A lista, que deve ser divulgada pela PGFN, depende do envio por parte dos Estados dos nomes das empresas que se enquadram nesta condição.
- Entre as empresas listadas estão a 76 Oil, Fera Lubrificantes e Rodopetro – também mencionadas na decisão de Moraes.
- Kapaz lembra que a Refit encontra-se em recuperação judicial há 13 anos e que nenhuma empresa que recorreu ao mecanismo para sanear as finanças ficou tanto tempo nessa condição. "Então, não se consegue ajuizar uma série de ações por causa da recuperação judicial. Existem facilidades [das quais a empresa se aproveita] e ela consegue facilidades de pagamento que permitem empurrar a dívida para frente", explicou Kapaz.
- Ainda de acordo com Kapaz, uma medida a ser adotada para fechar mais uma via de sonegação seria a adoção da monofasia para o etanol, o que ainda não ocorre hoje. Segundo ele, há revendas que denunciaram a venda casada de etanol e gasolina por empresas ligadas à Refit.
- Além de Kapaz, uma fonte a par do tema destacou que a Refit é beneficiária de um programa de refinanciamento no qual foram parcelados quase R\$ 2 bilhões em débitos sem exigir que a empresa pagasse o corrente devido. Segundo a fonte, a empresa "sonega o imposto de agora para quitar o passado", com prazo do parcelamento de 80 parcelas e limitado ao faturamento da Refit.
- A Refit afirmou em nota, nesta sexta-feira (15), que as questões tributárias envolvendo a companhia estão sendo discutidas no âmbito judicial e administrativo, "como fazem diversas

*companhias do setor" e que a empresa herdou passivos tributários acumulados por administrações anteriores. Segundo a Refit, a empresa vem adotando medidas para regularização dessas obrigações. Somente ao Estado do Rio, disse na nota, a Refit realizou pagamentos da ordem de R\$ 1 bilhão no último exercício. [...]*

*Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 19/05/2026, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes (...).*

Prezados Senhores,

A Companhia esclarece que as controvérsias tributárias envolvendo a Refit e os montantes indicados como débitos na notícia não refletem dívidas líquidas ou fatos inconteste e que tais questões estão sendo discutidas nos âmbitos judicial e administrativo.

Quanto às alegações de supostas ilegalidades em seus produtos e nas operações de importação, a Refit afirma que os laudos técnicos já apresentados em juízo comprovam que as cargas importadas e comercializadas correspondem ao que foi declarado em documentos oficiais e que as discussões sobre a classificação de derivados e a aplicação da monofasia tributária envolvem ampla divergência interpretativa, cabendo ao Poder Judiciário a decisão final sobre o tema.

Por fim, a Companhia refuta as demais alegações infundadas reproduzidas na matéria, como a prática de sonegação de tributos, a suposta realização de vendas casadas e a utilização de empresas terceiras para burlar o fisco, ressaltando que tais acusações são promovidas pelo presidente do Instituto Combustível Legal (ICL), Sr. Emerson Kapaz, que atua como evidente parte interessada na defesa de interesses comerciais de empresas concorrentes do mercado de combustíveis, não possuindo a isenção necessária para conferir qualquer validade ou credibilidade aos seus apontamentos. A Companhia salienta, ademais, que o seu processo de Recuperação Judicial não configura qualquer mecanismo de evasão.

Sendo o que nos cumpria, a Companhia se coloca à disposição de seus acionistas e do mercado para maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

**REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES**

Diretor de Relações com Investidores